

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
("Fundo") de 06.02.2017**

.1.

Data, hora e local: Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017, às 10h30, na Bradesco Tower, localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, Itaim Bibi, Auditório - 1º andar.

Convocação: Enviada por correspondência aos Cotistas, em 19 de janeiro de 2017, conforme o prazo estabelecido no Regulamento do Fundo.

Presença: Os Cotistas conforme se verifica por suas assinaturas na lista de presença anexa à presente ata, bem como os representantes do Administrador Banco Bradesco S.A. e da Gestora BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM.

Composição da Mesa: Presidente: Sandro Rodrigo De Mico Charkani e **Secretário:** Ikaro Nascimento Oliveira.

Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Aprovar/reprovar a 2ª emissão de cotas do Fundo (“Oferta” ou “2ª Emissão” e “Cotas da 2ª Emissão”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após obtenção de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 400/03**”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 472/08**”) e demais normativos aplicáveis. As Cotas da 2ª Emissão serão registradas no DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela **BM&FBOVESPA S.A.** - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), para distribuição no mercado primário e após sua integralização, serão negociadas exclusivamente no “Sistema PUMA” mercado de bolsa da **BM&FBOVESPA**, nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) o trâmite operacional perante a **BM&FBOVESPA** para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª emissão do Fundo seguirá seu curso normal. A quantidade de Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertada será de até 1.850.000 (um milhão, oitocentas e cinquenta mil) Cotas da 2ª Emissão, no valor de R\$ 202.501.000,00 (duzentos e dois milhões, quinhentos e um mil reais) (“**Volume Máximo da Oferta**”), observada a possibilidade de colocação parcial das Cotas da 2ª Emissão, no âmbito da Oferta, em quantidade mínima de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Cotas da 2ª Emissão, no valor de R\$ 49.257.000,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais) (“**Volume Mínimo da Oferta**” e em conjunto com o Volume Máximo da Oferta, doravante denominados “**Volumes da Oferta**”), sendo certo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, o Volume Mínimo da Oferta, bem como que, uma vez atingido o Volume Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, de comum acordo com o Administrador,

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
("Fundo") de 06.02.2017**

.2.

poderá decidir por reduzir o volume total da Oferta até um montante equivalente ao Volume Mínimo da Oferta. Os valores em reais dos Volumes da Oferta serão corrigidos pela variação do patrimônio do Fundo desde a data de 30 de dezembro de 2016, até a data da efetiva integralização das Cotas da 2ª Emissão. Adicionalmente, a quantidade de Cotas da 2ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas. Os encargos da 2ª Emissão serão arcados pelos subscritores da Oferta, nos termos da cláusula 11.1.1 do Regulamento do Fundo;

2. Aprovar/reprovar a sugestão da **BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM**, na qualidade de gestor do Fundo, sobre a definição do preço unitário de emissão das Cotas da 2ª Emissão, cujo valor será de R\$ 109,46 (cento e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de dezembro de 2016 ("**Valor da Cota da 2ª Emissão**"), observado que a Oferta será realizada em uma única classe e série, sem a cobrança de taxa de ingresso. As Cotas da 2ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo Valor da Cota da 2ª Emissão, corrigido pela variação do patrimônio do Fundo desde a data de 30 de dezembro de 2016, até a data da efetiva integralização das Cotas da 2ª Emissão;

3. Aprovar/reprovar a outorga de direito de preferência aos Cotistas do Fundo na subscrição das Cotas da 2ª Emissão ("**Direito de Preferência**"), com as seguintes características: (a) período para seu exercício: 1 (uma) semana a contar da publicação/divulgação do aviso ao mercado da Oferta ("**Aviso ao Mercado**"), ou conforme venha a ser definido nos documentos da Oferta; (b) posição (data base) dos Cotistas a ser considerada para fins do seu exercício: posição do dia da publicação/divulgação do Aviso ao Mercado; (c) percentual de subscrição: 100% (cem por cento) da respectiva posição de Cotista na data de publicação/divulgação do Aviso ao Mercado; e (d) direito das Cotas da 2ª Emissão no que se refere ao recebimento de rendimentos: rendimentos auferidos a partir da data de integralização de Cotas da 2ª Emissão;

4. Aprovar/reprovar a possibilidade de cessão de referido direito de preferência, cujo exercício deverá ser executado no mesmo prazo definido para exercício do Direito de Preferência;

5. Aprovar/reprovar a alteração da cláusula 9.9 do Regulamento do Fundo, conforme Material Suporte, no que se refere a definição do número máximo de representantes de Cotistas a serem eleitos pela assembleia geral e respectivo prazo de mandato, o qual não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 25, da Instrução CVM nº 472/08;

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
("Fundo") de 06.02.2017**

- .3.**
- 6. Aprovar/reprovar** a alteração da cláusula 10.1 do Regulamento do Fundo, conforme Material Suporte, referente a forma de cálculo da taxa de administração, nos termos do § 1º do artigo 36, da Instrução CVM nº 472/08,
- 7. Aprovar/reprovar** a inclusão da cláusula 5.4.1, e a alteração das cláusulas 8.3 e 9.1.IV, todas do Regulamento do Fundo, conforme Material Suporte, para fins de autorizar a emissão de cotas a critério do Administrador, nos termos do inciso VIII do artigo da 15 Instrução CVM nº 472/08, que, caso aprovado, deverá especificar o número máximo de cotas que podem ser emitidas ou o valor total a ser emitido, assegurado o direito de preferência aos atuais Cotistas; e
- 8. Aprovar/reprovar** a alteração da forma de convocação da Assembleia Geral, prevista no item 9.2. do Regulamento do Fundo, nos termos do Material Suporte.
- 9. Aprovar/reprovar** a autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

Deliberações: Após a leitura da ordem do dia e colhidos os votos dos Cotistas presentes, restou deliberado conforme abaixo:

- 1.** Quanto ao item 1) da Ordem do dia, restou APROVADO, obtendo a aprovação dos Cotistas representantes de 100% das cotas presentes à assembleia.
- 2.** Quanto ao item 2) da Ordem do dia, restou APROVADO, obtendo a aprovação dos Cotistas representantes de 100% das cotas presentes à assembleia.
- 3.** Quanto ao item 3) da Ordem do dia, restou APROVADO, obtendo a aprovação dos Cotistas representantes de 100% das cotas presentes à assembleia.
- 4.** Quanto ao item 4) da Ordem do dia, restou REPROVADO, obtendo a reprovação dos Cotistas representantes de 100% das cotas presentes à assembleia.
- 5.** Quanto ao item 5) da Ordem do dia, restou REPROVADO, considerando a aprovação dos Cotistas presentes, representantes de 0,12% das cotas emitidas, não obtendo assim o percentual mínimo necessário para a aprovação da Ordem do dia em questão.
- 6.** Quanto ao item 6) da Ordem do dia, restou REPROVADO, considerando a aprovação dos Cotistas presentes, representantes de 0,12% das cotas emitidas, não obtendo assim o percentual mínimo necessário para a aprovação da Ordem do dia em questão.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
("Fundo") de 06.02.2017**

- .4.**
7. Quanto ao item 7) da Ordem do dia, restou REPROVADO, considerando a aprovação dos Cotistas presentes, representantes de 0,12% das cotas emitidas, não obtendo assim o percentual mínimo necessário para a aprovação da Ordem do dia em questão.
8. Quanto ao item 8) da Ordem do dia, restou REPROVADO, considerando a aprovação dos Cotistas presentes, representantes de 0,12% das cotas emitidas, não obtendo assim o percentual mínimo necessário para a aprovação da Ordem do dia em questão.
9. Quanto ao item 9) da Ordem do dia, restou APROVADO, obtendo a aprovação dos Cotistas representantes de 100% das cotas presentes à assembleia.

Manifestação do Administrador: O Administrador pediu a palavra e esclareceu que no tocante ao item 3, alínea "a" da Ordem do dia, o período para exercício do Direito de Preferência a ser divulgado nos documentos da Oferta, será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação/divulgação do Aviso ao Mercado.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou à palavra à disposição e como ninguém manifestou interesse em lhe fazer uso, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Presidente: _____
Sandro Rodrigo De Mico Charkani

Secretário: _____
Ikaro Nascimento Oliveira

Administrador: _____
Banco Bradesco S.A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
("Fundo") de 06.02.2017**

.5.

Gestor: _____

BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM